

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 21 de Setembro de 2016

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

LEI Nº 588/2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Cachoeira dos Índios (PB), para o quadriênio 2017/2020, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, Sr. **Francisco Dantas Ricarte**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), para o quadriênio 2017/2020 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

Art. 2º. Fixa os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), para o quadriênio 2017/2020 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Cachoeira dos Índios (PB), para o quadriênio 2017/2020 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) observando-se os limites do art. 29-A, § 1º, da Constituição da República, não podendo ainda exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º. Fixa os vencimentos mensais dos Secretários Municipais de Cachoeira dos Índios (PB), para o quadriênio 2017/2020 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 21 de Setembro de 2016.


Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000